PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Dá nova redação aos Arts. 7º, 8º, 38, 129, § 1º, e 148 do Regimento Interno e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO – CE, no uso de suas atribuições legais e conforme o que estabelece o art. 41, inciso XIX, do Regimento Interno, e ainda consubstanciado nas anexas justificativas "in fine" anexadas.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 7º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.** 7º - Após a solenidade de posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara em Plenário, elegerão por maioria absoluta os membros da Mesa Diretora da Câmara, que, após eleitos, ficarão automaticamente empossados;

**Art. 2º.** O Art. 8º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º -** A eleição da Mesa ou o preenchimento de vaga nela verificada far-se-ão em cédula única, proibida a acumulação de cargos por um mesmo Vereador, bem como a participação em outra chapa;



**Art. 3º.** O Art. 38º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 38** – As deliberações da Câmara Municipal de Marco e das suas Comissões se darão sempre pelo voto aberto.

**Art. 4º.** O Art. 129, § 1º, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129, § 1º - Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados no protocolo da Secretaria até às 10h00min de cada quintafeira, sendo obrigatório constar no livro de protocolo o dia, mês, ano e horário da entrada da propositura, com carimbos do registro na primeira via do Requerimento e na via do Vereador constando dia, mês, ano e horário, para serem incluídos nos Expedientes das sessões subsequentes e encaminhados à Ordem do Dia da mesma sessão em que foi lido.

Art. 5º. O Art. 148 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.** 148 – As deliberações do Plenário comportam os seguintes processos de votação:

- a) Simbólico é o mais usado, far-se-á como convite aos Vereadores que votarem contra a matéria discutida a se levantarem;
- b) Nominal far-se-á pela chamada dos Vereadores, os quais responderão Sim ou Não, conforme sejam a favor ou contra a matéria.



Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 19 de setembro de 2013.

ANTONIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Presidente

ANTÔNIO ERIVALDO FONTELES Vice-Presidente

SOCORRO OSTENO NEVES

1º Secretário

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS 2º Secretário



## **JUSTIFICATIVA**

As alterações suso mencionadas, quais modificam os artigos 7º, 8º, 38, 129, § 1º, e 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Marco - CE são fundamentadas em buscar adequar o referido Regimento à Lei Orgânica deste Município, já que no art. 38 da Lei Orgânica reza que "As deliberações da Câmara Municipal de Marco e das suas Comissões se darão sempre pelo voto aberto".

Ademais é uma tendência que as Casas Legislativas tornem os votos sigilosos em abertos, inclusive tramita no Senado Federal uma Proposta de Emenda a Constituição Federal para tal fim, onde a Câmara dos Deputados já aprovou o referido projeto do voto aberto para todas as votações no Legislativo, tanto em âmbito federal, estadual e municipal, sendo aguardado somente a votação no Senado Federal.

Acresça ainda que tal mudança dará maior transparência ao processo legislativo e aos trabalhos dos Vereadores, onde estes apontarão de forma clara suas opiniões, e os munícipes poderão acompanhar diretamente as decisões tomadas pelo Poder Legislativo. Assim reforça a representação do Vereador perante a comunidade uma vez que a verdadeira e legítima razão do Poder Legislativo é a manifestação do povo na administração pública, tendo como cidadão o direito inalienável de saber, de forma clara, o posicionamento de seus representantes nas diversas votações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 19 de setembro de 2013.

ANTONIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Presidente

ANTÔNIO ERIVALDO FONTELES Vice-Presidente

SOCORRO OSTENO NEVES

1º Secretário

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS 2º Secretário